

RESOLUÇÃO Nº 10/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, V, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a apresentação do Requerimento Conjunto de autoria dos Conselheiros: Gilmar Santa Rosa Barbosa, José Casemiro de Souza Neto, Helielson do Amaral Machado, Jackson Rubens de Oliveira, Elias Ferreira Rodrigues, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Juliano de Andrade Araújo e William Tavares da Silva, no qual solicitam esclarecimentos concernentes a questões de natureza técnico/administrativas que culminaram no atraso, descontinuidade ou desistência das urgentes e necessárias Certificações dos Conselheiros, Presidente, Diretores e Servidores da AMPREV, além da urgente e necessária mudança de Certificação, para elevação do nível de categoria da Instituição AMPREV, de Nível II para o Nível III,

Considerando, o que Conselho Estadual de Previdência, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, deliberou à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher as justificativas da Diretoria Executiva da Amapá Previdência, e dar por atendido todos os questionamentos formulados pelos Conselheiros: Gilmar Santa Rosa Barbosa, José Casemiro de Souza Neto, Helielson do Amaral Machado, Jackson Rubens de Oliveira, Elias Ferreira Rodrigues, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Juliano de Andrade Araújo e William Tavares da Silva, os quais subscreveram o Requerimento objeto da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, ano 2022.

Art. 2º. Receber o Documento de autoria da ex- Servidora Luana Picanço de Sousa Braga, o qual foi apresentado pelo Conselheiro William Tavares da Silva, para que seja encaminhado à Diretoria Executiva da Amapá Previdência, a qual compete apurar se há elementos de autoria e materialidade, para abertura, *em tese*, de procedimento administrativo sindicante ou disciplinar.

Parágrafo único. Por ser tratar de Direito Personalíssimo, a abertura de eventual processo sindicante ou disciplinar para a apuração dos fatos dependerá de apresentação formal da ex- Servidora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2022.

Rubens Belnimeque de Sousa

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.775

Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Nanson de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ARSAP X A C DA S PINTO-ME

Da Errata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – ARSAP X A C DA S PINTO-ME, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 7.754, página 32, circulação em 20/09/2022, referente ao Processo nº 0067.0333.3510.0006/2022-ARSAP.

Por determinação da Diretoria Colegiada da ARSAP, na reunião do dia 28/09/2022 às 10:00 horas, foi decidido por unanimidade daquele colegiado alterar a identificação do contrato (CONTRATO Nº 006/2022 – ARSAP X A C DA S PINTO-ME) para seguir a cronologia numérica dos contratos da Agência

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – ARSAP X A C DA S PINTO-ME.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – ARSAP X A C DA S PINTO-ME.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2022.
ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-1020-0010-6552

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 233/2022-NGP/SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no ofício. n.º 300203.0077.2433.0071/2022 –NVST(CEREST)-SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dr. Fernanda Voietta Pinna, Dr. Helen Paredes de Souza e Dr. Ubirani Barros Otero** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para a cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 18/10/2022 a 20/10/2022, que atuarão na qualidade de facilitadoras da oficina do Câncer, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2022.
Ana Claudia Santos Monteiro
Chefe de Gabinete/SVS
Decreto nº 2300/2022-GEA

HASH: 2022-1020-0010-6476

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 268 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.07.0616P-DIBEF/AMPREV, de 12/08/2022, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO FILHO**; Matrícula: 116760-0-01; Cargo: Professor; CPF nº 694.188.372-34; Data do Óbito: 04/08/2022; Lotação: Secretária de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 04/08/2022.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Valor da Pensão | 100% |

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | %COTA |
|--------------------------------------|------------|--------------------|-------|
| CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO NETO | Filho(a) | Temporário | 100% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso IV, §6º; arts. 13; 26, §§ 1º, 4º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29 de dezembro de 2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de outubro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2022-1020-0010-6481

RESOLUÇÃO Nº 10/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, V, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a apresentação do Requerimento Conjunto de autoria dos Conselheiros: **Gilmar Santa Rosa Barbosa, José Casemiro de Souza Neto, Helielson do Amaral Machado, Jackson Rubens de Oliveira, Elias Ferreira Rodrigues, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Juliano de Andrade Araújo e William Tavares da Silva**, no qual solicitam esclarecimentos concernentes a questões de natureza técnico/administrativas que culminaram no atraso, descontinuidade ou desistência das urgentes e necessárias Certificações dos Conselheiros, Presidente, Diretores e Servidores da AMPREV, além da urgente e necessária mudança de Certificação, para elevação do nível de categoria da Instituição AMPREV, de Nível II para o Nível III,

Considerando, o que Conselho Estadual de Previdência, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, deliberou à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher as justificativas da Diretoria Executiva da Amapá Previdência, e dar por atendido todos os questionamentos formulados pelos Conselheiros: **Gilmar Santa Rosa Barbosa, José Casemiro de Souza Neto, Helielson do Amaral Machado, Jackson Rubens de Oliveira, Elias Ferreira Rodrigues, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Juliano de Andrade Araújo e William Tavares da Silva**, os quais subscreveram o Requerimento objeto da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, ano 2022.

Art. 2º. Receber o Documento de autoria da ex- Servidora **Luana Picanço de Sousa Braga**, o qual foi apresentado pelo Conselheiro **William Tavares da Silva**, para que seja encaminhado à Diretoria Executiva da Amapá Previdência, a qual compete apurar se há elementos de autoria e materialidade, para abertura, em tese, de procedimento administrativo sindicante ou disciplinar.

Parágrafo único. Por ser tratar de Direito Personalíssimo, a abertura de eventual processo sindicante ou disciplinar para a apuração dos fatos dependerá de apresentação formal da ex- Servidora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2022.
Rubens Belnimeque de Sousa
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

HASH: 2022-1020-0010-6513

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 013/2022 – DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – CETRAN/ AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO | RESULTADO |
|---------|------------------|------------------|------------|
| NEM0214 | AJ00053293 | 20.000.0082/2022 | INDEFERIDO |
| NEI8180 | AS00015629 | 20.000.0090/2022 | INDEFERIDO |
| NEX9349 | AS00002689 | 20.000.0072/2022 | INDEFERIDO |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Outubro de 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1020-0010-6551

COMUNICADO Nº. 019/2022 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022– CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO | RESULTADO |
|---------|------------------|------------------|-----------|
| NER9021 | SE00033114 | 10.000.5766/2022 | DEFERIDO |
| EUE1147 | SE00033442 | 10.000.6941/2022 | DEFERIDO |
| EUE1147 | SE00033436 | 10.000.6940/2022 | DEFERIDO |
| RNA3F98 | SE00036494 | 10.000.7089/2022 | DEFERIDO |
| NFB8825 | SE00030062 | 10.000.7463/2022 | DEFERIDO |
| NEM3061 | SE00038169 | 10.000.7791/2022 | DEFERIDO |
| NEI1585 | SE00037671 | 10.000.7421/2022 | DEFERIDO |
| NEM3061 | SE00038113 | 10.000.7792/2022 | DEFERIDO |
| OFM7641 | SE00029468 | 10.000.3940/2022 | DEFERIDO |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Outubro de 2022.